



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS, ÁGUA MINERAL E GULOSEIMAS (BALAS, GOMA DE MASCAR, PIRULITOS, PIPOCAS, REFRIGERANTES E BOMBONS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO:

2.1. A presente contratação visa guarnecer as unidades requisitantes supra citadas com os gêneros alimentícios necessários visando o seu regular funcionamento e o atendimento aos servidores públicos municipais, bem como no suporte no desenvolvimento de suas atividades internas, considerando que são realizados diversos eventos e projetos durante o ano, onde a cada unidade requisitante fornece apoio e estrutura durante a promoção de eventos, no que tange ao preparo de alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dias das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros.

2.2. Outrossim, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas do CRAS, além da sua necessidade diária.

2.3. Desta feita, a aquisição resta necessária e imprescindível para todos os departamentos e secretarias da Gestão Municipal, no ensejo de assegurar o devido e regular funcionamento destes.

2.4. Além disso, com a feitura de uma licitação para atendimento unificado gera significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito de toda a Prefeitura de Magalhães Barata/PA, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência.

2.5. Assim, a Administração deve assegurar o justo processo de licitação para então contratar empresa(s) conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, razão pela qual, o procedimento licitatório deverá guiar-se pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.2. DA APLICABILIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. O SRP é um meio formal para registrar preços de determinado produto para futura e eventual aquisição. Esse procedimento viabiliza diversas contratações, esporádicas ou sucessivas, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período. Com isso, reduz os processos de licitação, otimiza tempo e investimentos, além de possibilitar a compra imediata, caso haja



necessidade do setor.

2.2.2. Esse sistema tem se mostrado uma alternativa simples e econômica, além de não correr o risco de comprar sem necessidade, os governos podem realizar uma única licitação para produtos que adquirem durante todo o ano. Não precisam providenciar espaços para armazenagem de produtos, já que as aquisições somente são feitas conforme a necessidade da administração.

2.2.3. E o procedimento não obriga a Administração Pública a adquirir os bens licitados, se não precisar. O fornecedor tem o compromisso de manter a proposta pelo tempo previamente determinado.

2.2.4. Assim, para alcançar os objetivos precípuos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA adotar-se-á o referido sistema.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.3.1. O processo licitatório dar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e seguirá as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 C/C Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 C/C Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e alterações superiores e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Participam do processo:

3.1.1. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.1.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência correspondente à 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Durante o referido prazo, poderá ser firmado o(s) contrato(s) para aquisição dos itens registrados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1.1. DO QUANTITATIVO DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADO PARA OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/PA:

Item	Descrição	SEMAD	SEMSA	SEMED		SEMAS	SEMMA	Quantidade Total
1	ABÓBORA LEITE	42	15	11	11	33	6	118
2	ALFACE LISA	72	27	18	18	54	9	198
3	BATATA DOCE	48	18	12	12	36	6	132
4	BATATA INGLESA	54	20	14	14	41	8	151
5	BETERRABA	48	18	12	12	36	6	132
6	CEBOLA BRANCA	84	32	21	21	63	11	232



7	CEBOLINHA	72	27	18	18	54	9	198
8	CENOURA	54	20	14	14	41	8	151
9	CHUCHU	72	27	18	18	54	9	198
10	COENTRO	72	27	18	18	54	9	198
11	COUVE MANTEIGA	63	23	15	15	45	9	170
12	FEIJÃO VERDE	57	21	15	15	44	11	163
13	PEPINO	54	20	14	14	41	8	151
14	PIMENTÃO VERDE	48	18	12	12	36	6	132
15	REPOLHO BRANCO	54	20	14	14	41	8	151
16	TOMATE	48	18	12	12	36	6	132
17	POLPA DE ABACAXI	108	41	27	27	81	14	298
18	POLPA DE ACEROLA	114	42	27	27	86	15	311
19	POLPA DE MARACUJÁ.	108	41	27	27	82	14	299
20	POLPA DE GOIABA	123	45	30	30	93	17	338
21	OVO DE GALINHA	540	203	135	135	405	68	1.486
22	BANANA	96	36	24	24	72	12	264
23	ABACATE	84	32	21	21	63	11	232
24	MAÇÃ,	183	68	45	45	138	26	505
25	ABACAXI,	54	20	14	14	41	8	151
26	GOIABA,	96	36	24	24	72	12	264
27	ACHOCOLATADO EM PÓ -	540	203	135	135	405	68	1.486
28	AÇÚCAR REFINADO	1260	473	315	315	945	158	3.466
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS-	54	20	14	14	41	8	151
30	ADOÇANTE LÍQUIDO Á BASE DE STEVIA -	36	14	9	9	27	5	100
31	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - ARROZ, TIPO 1,	72	270	180	180	540	90	1.332
32	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	96	36	24	24	72	12	264
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	69	27	17	17	53	8	191
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	72	27	18	18	54	9	198
35	BISCOITO SALGADO	120	45	30	30	90	15	330
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO -	360	135	90	90	270	45	990
37	CANELA EM PÓ	60	23	15	15	45	8	166
38	COCO RALADO	60	23	15	15	45	8	166
39	COLORÍFICO OU	30	11	15	15	23	5	99



	CORANTE -							
40	CREME DE LEITE 200GR, cx com 27 und	66	24	17	17	50	9	183
41	ERVILHA ENLATADA 200GR,	66	24	17	17	50	9	183
42	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G -	114	42	29	29	86	15	315
43	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	90	33	23	23	68	12	249
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	192	72	48	48	144	24	528
45	FARINHA LACTEA	240	90	60	60	180	30	660
46	FARINHA DE TAPIOCA	180	68	45	45	136	23	497
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	540	203	135	135	405	68	1.486
48	FUBÁ DE MILHO	180	68	45	45	135	23	496
49	GOIABADA	90	33	23	23	68	12	249
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL	960	360	240	240	720	120	2.640
51	LEITE EM PÓ DESNATADO	390	147	98	98	293	48	1.074
52	LEITE CONDENSADO 395 gr, cx com 27 und	72	27	18	18	54	9	198
53	BATATA PALHA	240	90	60	60	180	30	660
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO:	360	135	90	90	270	45	990
55	MACARRÃO DE SÊMOLA	480	180	120	120	360	60	1.320
56	MILHO BRANCO TIPO I-	180	68	45	45	135	23	496
57	MISTURA PARA BOLO	300	113	75	75	225	38	826
58	MARGARINA COM SAL (500g)-	540	203	135	135	405	68	1.486
59	MASSA DE SÊMOLA	360	135	90	90	270	45	990
60	MOLHO TOMATE	180	68	45	45	135	23	496
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO- óleo de soja refinado 900ml -	360	135	90	90	270	45	990
62	PROTEÍNA DE SOJA-	258	69	63	63	192	35	707
63	SAL REFINADO IODADO	120	45	30	30	90	15	330



64	SELETA DE LEGUMES 200GR	138	51	35	35	104	18	381
65	SARDINHA EM ÓLEO,	90	33	23	23	68	12	249
66	VINAGRE DE ÁLCOOL	192	72	48	48	144	24	528
67	CARNE BOVINA	240	90	60	60	180	30	660
68	PEITO DE FRANGO	480	180	120	120	360	60	1.320
69	CARNE BOVINA MOÍDA	372	140	93	93	280	47	1.025
70	CARNE BOVINA	360	135	90	90	270	45	660
71	CHARQUE BOVINO	300	113	75	75	225	38	826
72	SALSICHA HOT DOG	456	171	114	114	342	60	1.257
73	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA,	300	113	75	75	225	38	826
74	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável	240	90	60	60	200	30	680
75	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 500ml.	300	113	75	75	225	38	826
76	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 300ml.	1800	675	450	450	1350	225	4.950
77	BALAS MACIAS	720	270	180	180	540	90	1.980
78	BOMBOM	1140	428	285	285	855	143	3.136
79	PIRULITOS SORTIDOS (pacote com 50 unidades).	720	270	180	180	540	90	1.980
80	PIPOCA DOCE DE MILHO (pacote com 10 unidades).	1140	428	285	285	855	143	3.136
81	PIPOCA SALGADA DE MILHO (pacote com 10 unidades).	1560	585	390	390	1170	195	4.290
82	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, embalagem plástica, (pet) de 02 litros c/ 06 unid.	2340	878	585	585	1755	293	6.436



6. DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO CONSOLIDADO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ABÓBORA LEITE	118	Quilogramas
2	ALFACE LISA	198	Maços
3	BATATA DOCE	132	Quilogramas
4	BATATA INGLESA	151	Quilogramas
5	BETERRABA	132	Quilogramas
6	CEBOLA BRANCA	232	Quilogramas
7	CEBOLINHA	198	Maços
8	CENOURA	151	Quilogramas
9	CHUCHU	198	Quilogramas
10	COENTRO	198	Maços
11	COUVE MANTEIGA	170	Maços
12	FEIJÃO VERDE	163	Quilogramas
13	PEPINO	151	Quilogramas
14	PIMENTÃO VERDE	132	Quilogramas
15	REPOLHO BRANCO	151	Quilogramas
16	TOMATE	132	Quilogramas
17	POLPA DE ABACAXI	298	Quilogramas
18	POLPA DE ACEROLA	311	Quilogramas
19	POLPA DE MARACUJÁ.	299	Quilogramas
20	POLPA DE GOIABA	338	Quilogramas
21	OVO DE GALINHA	1.486	Unidades
22	BANANA	264	Quilogramas
23	ABACATE	232	Quilogramas
24	MAÇÃ,	505	Quilogramas
25	ABACAXI,	151	Quilogramas
26	GOIABA,	264	Quilogramas
27	ACHOCOLATADO EM PÓ -	1.486	Unidades
28	AÇÚCAR REFINADO	3.466	Quilogramas
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS-	151	Unidades
30	ADOÇANTE LÍQUIDO Á BASE DE STEVIA -	100	Unidades
31	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - ARROZ, TIPO 1,	1.332	Quilogramas
32	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	264	Unidades
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	191	Pacotes
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	198	Pacotes
35	BISCOITO SALGADO	330	Pacotes
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO -	990	Pacotes
37	CANELA EM PÓ	166	Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



38	COCO RALADO	166	Unidades
39	COLORÍFICO OU CORANTE -	99	Unidades
40	CREME DE LEITE 200GR, cx com 27 und	183	Caixas
41	ERVILHA ENLATADA 200GR,	183	Unidades
42	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G -	315	Unidades
43	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	249	Quilogramas
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	528	Quilogramas
45	FARINHA LACTEA	660	Unidades
46	FARINHA DE TAPIOCA -	497	Unidades
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1)-	1.486	Quilogramas
48	FUBÁ DE MILHO	496	Quilogramas
49	GOIABADA	249	Unidades
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2.640	Quilogramas
51	LEITE EM PÓ DESNATADO	1.074	Quilogramas
52	LEITE CONDENSADO 395 gr, cx com 27 und	198	Caixas
53	BATATA PALHA	660	Unidades
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO:	990	Unidades
55	MACARRÃO DE SÊMOLA	1.320	Unidades
56	MILHO BRANCO TIPO I -	496	Quilogramas
57	MISTURA PARA BOLO	826	Quilogramas
58	MARGARINA COM SAL (500g)-	1.486	Unidades
59	MASSA DE SÊMOLA	990	Unidades
60	MOLHO TOMATE	496	Unidades
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO- óleo de soja refinado 900ml -	990	Unidades
62	PROTEÍNA DE SOJA-	707	Unidades
63	SAL REFINADO IODADO	330	Quilogramas
64	SELETA DE LEGUMES 200GR	381	Unidades
65	SARDINHA EM ÓLEO,	249	Unidades
66	VINAGRE DE ÁLCOOL	528	Unidades
67	CARNE BOVINA	660	Quilogramas
68	PEITO DE FRANGO	1.320	Quilogramas
69	CARNE BOVINA MOÍDA	1.025	Quilogramas
70	CARNE BOVINA	660	Quilogramas
71	CHARQUE BOVINO	826	Quilogramas
72	SALSICHA HOT DOG	1.257	Quilogramas
73	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA,	826	Quilogramas
74	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável	680	Unidades
75	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 500ml.	826	Unidades
76	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 300ml.	4.950	Unidades
77	BALAS MACIAS	1.980	Pacotes



78	BOMBOM	3.136	Pacotes
79	PIRULITOS SORTIDOS (pacote com 50 unidades).	1.980	Pacotes
80	PIPOCA DOCE DE MILHO (pacote com 10 unidades).	3.136	Pacotes
81	PIPOCA SALGADA DE MILHO (pacote com 10 unidades).	4.290	Pacotes
82	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, embalagem plástica, (pet) de 02 litros c/ 06 unid.	6.436	Pacotes

6.1. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

- a) **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como através da referência da Plataforma Banco de Preços, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo.**
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO*	VALOR MÉDIO TOTAL*
1	ABÓBORA LEITE	Quilogramas	118	R\$ 7,93	R\$ 935,74
2	ALFACE LISA	Maços	198	R\$ 9,86	R\$ 1.952,28
3	BATATA DOCE	Quilogramas	132	R\$ 8,75	R\$ 1.155,00
4	BATATA INGLESA	Quilogramas	151	R\$ 9,50	R\$ 1.434,50
5	BETERRABA	Quilogramas	132	R\$ 8,50	R\$ 1.122,00
6	CEBOLA BRANCA	Quilogramas	232	R\$ 8,25	R\$ 1.914,00
7	CEBOLINHA	Maços	198	R\$ 8,46	R\$ 1.675,08
8	CENOURA	Quilogramas	151	R\$ 8,33	R\$ 1.257,83
9	CHUCHU	Quilogramas	198	R\$ 10,50	R\$ 2.079,00
10	COENTRO	Maços	198	R\$ 11,38	R\$ 2.253,24
11	COUVE MANTEIGA	Maços	170	R\$ 22,50	R\$ 3.825,00
12	FEIJÃO VERDE	Quilogramas	163	R\$ 13,90	R\$ 2.265,70
13	PEPINO	Quilogramas	151	R\$ 8,97	R\$ 1.354,47
14	PIMENTÃO VERDE	Quilogramas	132	R\$ 8,28	R\$ 1.092,96
15	REPOLHO BRANCO	Quilogramas	151	R\$ 9,09	R\$ 1.372,59
16	TOMATE	Quilogramas	132	R\$ 11,44	R\$ 1.510,08
17	POLPA DE ABACAXI	Quilogramas	298	R\$ 21,93	R\$ 6.535,14
18	POLPA DE ACEROLA	Quilogramas	311	R\$ 17,98	R\$ 5.591,78
19	POLPA DE MARACUJÁ.	Quilogramas	299	R\$ 18,90	R\$ 5.651,10



20	POLPA DE GOIABA	Quilogramas	338	R\$ 14,02	R\$	4.738,76
21	OVO DE GALINHA	Unidades	1.486	R\$ 0,99	R\$	1.471,14
22	BANANA	Quilogramas	264	R\$ 8,50	R\$	2.244,00
23	ABACATE	Quilogramas	232	R\$ 11,36	R\$	2.635,52
24	MAÇÃ,	Quilogramas	505	R\$ 10,13	R\$	5.115,65
25	ABACAXI,	Quilogramas	151	R\$ 10,12	R\$	1.528,12
26	GOIABA,	Quilogramas	264	R\$ 11,48	R\$	3.030,72
27	ACHOCOLATADO EM PÓ -	Unidades	1.486	R\$ 11,21	R\$	16.658,06
28	AÇÚCAR REFINADO	Quilogramas	3.466	R\$ 6,25	R\$	21.662,50
29	AVEIA EM FLOCOS FINOS-	Unidades	151	R\$ 18,96	R\$	2.862,96
30	ADOÇANTE LÍQUIDO Á BASE DE STEVIA	Unidades	100	R\$ 6,59	R\$	659,00
31	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - ARROZ, TIPO 1,	Quilogramas	1.332	R\$ 7,71	R\$	10.269,72
32	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	Unidades	264	R\$ 5,64	R\$	1.488,96
33	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pacotes	191	R\$ 8,96	R\$	1.711,36
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	Pacotes	198	R\$ 7,96	R\$	1.576,08
35	BISCOITO SALGADO	Pacotes	330	R\$ 10,23	R\$	3.375,90
36	CAFÉ TORRADO E MOÍDO -	Pacotes	990	R\$ 13,45	R\$	13.315,50
37	CANELA EM PÓ	Unidades	166	R\$ 6,57	R\$	1.090,62
38	COCO RALADO	Unidades	166	R\$ 5,41	R\$	898,06
39	COLORÍFICO OU CORANTE -	Unidades	99	R\$ 1,40	R\$	138,60
40	CREME DE LEITE 200GR, cx com 27 und	Caixas	183	R\$ 4,36	R\$	797,88
41	ERVILHA ENLATADA 200GR,	Unidades	183	R\$ 3,46	R\$	633,18
42	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 340G -	Unidades	315	R\$ 5,51	R\$	1.735,65
43	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Quilogramas	249	R\$ 7,30	R\$	1.817,70
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Quilogramas	528	R\$ 9,34	R\$	4.931,52
45	FARINHA LACTEA	Unidades	660	R\$ 13,16	R\$	8.685,60
46	FARINHA DE TAPIOCA -	Unidades	497	R\$ 13,50	R\$	6.709,50
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1)-	Quilogramas	1.486	R\$ 12,70	R\$	18.872,20
48	FUBÁ DE MILHO	Quilogramas	496	R\$ 9,00	R\$	4.464,00
49	GOIABADA	Unidades	249	R\$ 10,73	R\$	2.671,77
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Quilogramas	2.640	R\$ 36,85	R\$	97.284,00
51	LEITE EM PÓ DESNATADO	Quilogramas	1.074	R\$ 37,90	R\$	40.704,60
52	LEITE CONDENSADO 395 gr, cx com 27 und	Caixas	198	R\$ 164,00	R\$	32.472,00
53	BATATA PALHA	Unidades	660	R\$ 12,22	R\$	8.065,20
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO:	Unidades	990	R\$ 5,26	R\$	5.207,40
55	MACARRÃO DE SÊMOLA	Unidades	1.320	R\$ 6,83	R\$	9.015,60
56	MILHO BRANCO TIPO I -	Quilogramas	496	R\$ 7,18	R\$	3.561,28
57	MISTURA PARA BOLO	Quilogramas	826	R\$ 5,39	R\$	4.452,14



58	MARGARINA COM SAL (500g)-	Unidades	1.486	R\$ 14,23	R\$ 21.145,78
59	MASSA DE SÊMOLA	Unidades	990	R\$ 7,98	R\$ 7.900,20
60	MOLHO TOMATE	Unidades	496	R\$ 9,88	R\$ 4.900,48
61	ÓLEO DE SOJA REFINADO- óleo de soja refinado 900ml -	Unidades	990	R\$ 13,78	R\$ 13.642,20
62	PROTEÍNA DE SOJA-	Unidades	707	R\$ 11,94	R\$ 8.441,58
63	SAL REFINADO IODADO	Quilogramas	330	R\$ 4,65	R\$ 1.534,50
64	SELETA DE LEGUMES 200GR	Unidades	381	R\$ 6,37	R\$ 2.426,97
65	SARDINHA EM ÓLEO,	Unidades	249	R\$ 8,17	R\$ 2.034,33
66	VINAGRE DE ÁLCOOL	Unidades	528	R\$ 5,59	R\$ 2.951,52
67	CARNE BOVINA	Quilogramas	660	R\$ 48,93	R\$ 32.293,80
68	PEITO DE FRANGO	Quilogramas	1.320	R\$ 19,78	R\$ 26.109,60
69	CARNE BOVINA MOÍDA	Quilogramas	1.025	R\$ 37,55	R\$ 38.488,75
70	CARNE BOVINA	Quilogramas	660	R\$ 40,03	R\$ 26.419,80
71	CHARQUE BOVINO	Quilogramas	826	R\$ 45,35	R\$ 37.459,10
72	SALSICHA HOT DOG	Quilogramas	1.257	R\$ 26,02	R\$ 32.707,14
73	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA,	Quilogramas	826	R\$ 32,05	R\$ 26.473,30
74	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, galão contendo 20 litros, retornável	Unidades	680	R\$ 8,42	R\$ 5.725,60
75	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 500ml.	Unidades	826	R\$ 3,62	R\$ 2.990,12
76	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, embalagem descartável, contendo 300ml.	Unidades	4.950	R\$ 1,55	R\$ 7.672,50
77	BALAS MACIAS	Pacotes	1.980	R\$ 10,17	R\$ 20.136,60
78	BOMBOM	Pacotes	3.136	R\$ 54,52	R\$ 170.974,72
79	PIRULITOS SORTIDOS (pacote com 50 unidades).	Pacotes	1.980	R\$ 15,62	R\$ 30.927,60
80	PIPOCA DOCE DE MILHO (pacote com 10 unidades).	Pacotes	3.136	R\$ 9,23	R\$ 28.945,28
81	PIPOCA SALGADA DE MILHO (pacote com 10 unidades).	Pacotes	4.290	R\$ 9,23	R\$ 39.596,70
82	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, embalagem plástica, (pet) de 02 litros c/ 06 unid.	Pacotes	6.436	R\$ 35,29	R\$ 227.126,44
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 1.212.554,55

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante:

- a) **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- b) **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- c) Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras.
- d) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- e) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- g) As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra, os quais constam na Ordem de Compra;
- h) **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para a entrega dos produtos**, nos locais indicados pelas Unidades Requisitantes, que poderão ser a sede das respectivas **Secretarias, quais sejam:**
 - **Secretaria Municipal de Administração:** Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro, CEP 68.722 - 000.
 - **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida Cuiarana s/n, Bairro Centro, CEP 68.722 - 000.
 - **Secretaria Municipal de Educação:** Rua Fortunato, s/n - Bairro: Centro., CEP: 68.722-000.
 - **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua lauro sobre s/n - centro , CEP 68.722 - 000.
 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Rua Verissimo Pinto S/N, bairro centro, CEP 68.722 - 000.Ou, diretamente, nos locais a serem informados pelas Unidades Requisitantes, dentro do município de Magalhães Barata/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- i) **O objeto será recebido de forma provisória no prazo de 02 (Dois) dias úteis após a entrega nos locais indicados.**
- j) **O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após 05 dias úteis, dado recebimento provisório.**
- k) **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no**



prazo de até 10 (Dez) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.

- l) Os produtos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- m) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.
- n) Os gêneros aqui dispostos deverão atender às normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais agências no que couber, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem as exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- o) Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.
- p) Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.
- q) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos.
- r) O fornecimento do objeto e quantitativos relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada e eventual.
- s) A (as) Licitantes vencedor (a) deverá (ão) atender as solicitações da Prefeitura aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em conformidade com o Representante do Fornecedor;
- t) Os itens fornecidos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- u) A Contratante não estará obrigada a adquirir na totalidade o objeto registrado, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços, mediante a formalização de instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

8.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a ser entregue.

8.4. Obrigatoriamente entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido.

8.5. Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica:

8.5.1. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra



e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra;

- 8.6.** Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.
- 8.7.** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- 8.7.1.** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.7.2.** Na hipótese de substituição dos produtos/materiais que sejam entregues em desconformidade ou sem condições de uso, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo de até 10 (Dez) dias úteis.**
- 8.7.3.** A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem o fornecimento de gêneros alimentícios.
- 8.8.** É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.9.** Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 8.10.** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 8.11.** Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA:

- 9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 9.1.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 9.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** A(s) licitante(s), em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2.** A(s) licitante(s) cometerá infração administrativa, nos termos da Lei, se:
- 10.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 10.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento;
- 10.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.4.** Não mantiver a proposta;
- 10.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo.



10.2.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Se a(s) licitante(s) cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

10.3.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados neste instrumento contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

10.3.3.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

10.3.3.2. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;

10.3.3.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

10.3.4. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

10.3.5. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

10.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Magalhães Barata/PA e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

9.3.7.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, em nome da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:



11.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do produto e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

11.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, em validade;

11.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

11.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sedes empresa licitante;

11.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

11.1.6. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidor(es) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. Servidor(es) indicado(s):

I- Secretaria: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Nome: CARLA LILIANE GONÇALVES BARROSO.

II- Secretaria: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nome: VALERIA DOS SANTOS PINHEIRO.

III- Secretaria: MUNICIPAL DE SAÚDE - Nome: LUCINALDO DOS SANTOS CORREA

IV- Secretaria: PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- Nome: JOCYWLADSON LEBRE DE MARIA

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que a presente contratação decorre do **Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Para a fase de aceitação da(s) propost(as) vencedora(s) na fase de lances, solicitamos para previsão do futuro instrumento convocatório, a inclusão de requisitos mínimos, a serem apresentados sob pena de desclassificação da proposta, conforme abaixo relacionados:

a) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que possuem **prazo de validade de 12 (Doze) meses.**



- b) **Declaração da proponente** de que os produtos ofertados estão **registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA**, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto;

14.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências mínimas para qualificação técnica, ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária.

14.3. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado pela contratante, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada.

Magalhães Barata/PA, 19 de Maio de 2022.

Irinaldo Amaral Santa Brígida
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 021/2022

Azle Villas Boas Braga
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2021

Rosângela do Socorro Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 070/2021

Thaissa Costa Ramos Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 070-B/2021

Silvano Costa da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 007/2021